



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

- **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalar para uso e atendimento das necessidades das unidades da rede pública municipal de saúde do município de Japonvar/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DATA: dia 03/06/2020

HORÁRIO: de 8h (oito horas) às 08h10min (oito horas e dez minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DATA: dia 03/06/2020

HORÁRIO: 8h10min (oito horas e dez minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que a Administração publicará a informação quanto à nova data.
- **LOCAL DA SESSÃO:** Sala do Departamento de Licitações, na Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar - MG, CEP: 39.335-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (38) 3231.9122; e-mail japonvarlicitacao@gmail.com, site oficial do município www.japonvar.mg.gov.br, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.
- **ENDEREÇO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:** Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar, MG, CEP: 39.335-000 - telefone (38) 3231-9122, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.
- **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (IOFMG), Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Japonvar/MG e site oficial do município www.japonvar.mg.gov.br.



PREÂMBULO

O Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.476/0001-46, com sede administrativa na Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar, MG, CEP: 39.335-000, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 044/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2020**, Sistema de Registro de Preços (SRP), do **tipo menor preço por item**; regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014; Decreto Estadual nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, ainda no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº. 007 de 13 de Fevereiro de 2017, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Japonvar, MG, situado à Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar/MG, CEP: 39.335-000.
2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município de Japonvar/MG, a Sra. Marizélia Carla Gonçalves; com o auxílio da Equipe de Apoio designada através da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2020, integrada pelos servidores titulares Juliane Alves Correa e Ivo Ferreira dos Reis ou, eventualmente, pelos suplentes Wesley Kaique Gonçalves de Souza, Carla Junia Alves Ferreira e Zilda Ferreira da Silva.

II – OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalar para uso e atendimento das necessidades das unidades da rede pública municipal de saúde do município de Japonvar/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

III – ÁREA SOLICITANTE

1. Secretaria Municipal de Saúde.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



1. Cópia deste Edital estará disponível pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar/MG, CEP: 39.335-000, telefone (38) 3231-9122, no horário de 7:00 às 13 horas, ao custo de R\$ 0,10 (dez centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail japonvarlicitacao@gmail.com ou através dos site oficial www.japonvar.mg.gov.br.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos Quadros de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Japonvar/MG, no endereço da Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar, MG, CEP: 39.335-000, telefone (38) 3231-9122; site oficial ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail japonvarlicitacao@gmail.com, ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar, MG, CEP: 39.335-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas pelo e-mail japonvarlicitacao@gmail.com.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico japonvarlicitacao@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição.

4.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.2. O Município de Japonvar, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.



4.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1 Os itens cujo valor global ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não serão exclusivos para microempresas (ME) e empresas de pequenos porte (EPP), sendo permitida a participação das demais modalidades empresariais.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Japonvar, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Com falência a decretar;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR (MG)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2020

“PROPOSTA COMERCIAL”

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR (MG)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2020

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

VII – CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo expresso no Anexo VII deste edital comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.



2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

3. O credenciamento do representante do licitante junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

4.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da



apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mas aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

3. A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;



4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e a Pregoeira classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6. Na sequência, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

6.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pela Pregoeira.

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais daquele item específico, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;

6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.

6.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.



6.5. A etapa de lances do primeiro item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, assim como no art. 16 da Lei Estadual nº 20.826/13.

8. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4, da Cláusula X deste edital, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.1.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

8.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.1.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7;

8.3.1. Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9. Concluída a apuração do primeiro item, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens acima, desta Cláusula, até que se esgotem todos os itens da licitação, encerrando-se, assim, por completo a fase de lances.

10. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5 e respectivos subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

12. A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

16. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os

respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de apoio e demais presentes na sessão.

21. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX – PROPOSTA

1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo III, OBRIGATORIAMENTE NA PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL OU WORD - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas e seja no software Excel ou Word; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

2 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do Sistema de Coleta de Preços devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.

3 – O link do Software para Coleta Eletrônica será encaminhado juntamente com o edital e disponível também no site oficial do município www.japonvar.mg.gov.br.

4 – A planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços apresentada no Anexo III (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL OU WORD), constando:

4.1. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

4.2. Indicação da marca e modelo do produto cotado, sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

4.3. Preços unitários dos itens em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais



encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

4.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

4.5. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

1.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

4.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

4.7. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerão os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

6.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final comprometido.



7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

9. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a

participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

1.4. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.
- b) Cópia da Licença de Funcionamento dentro de seu prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- c) Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade, quando for o caso.

1.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.

2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;



8. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consular os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

XI – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula IX.4 e IX.5 deste edital;

2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES



1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.
2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 4.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
 - 4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico japonvarlicitacao@gmail.com preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar/MG, CEP 39.335-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
5. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.



8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Japonvar, MG, na sua Sede no endereço da Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar/MG, CEP 39.335-000, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Japonvar, MG, no endereço da Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar, MG, CEP 39.335-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título do presente edital.

9.2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

9.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

9.9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.



9.10. A ARP poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

9.11. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.

9.11.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

9.12. A Prefeitura Municipal de Japonvar reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Prefeitura pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;
4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.2. A pedido do fornecedor.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XVII - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações: 05.02.01.10.301.0014.2066 – 3.3.90.30.00 Fichas: 541, 542 e 543 Fontes: 102, 155 e 159

05.02.01.10.301.0014.2067 – 3.3.90.30.00 Fichas: 564, 565 e 566 Fontes: 102, 155 e 159

05.02.03.10.303.0014.2075 – 3.3.90.30.00 Fichas: 725, 725 e 726 Fontes: 102, 155 e 159

05.02.03.10.303.0014.2075 – 3.3.90.32.00 Fichas: 727, 728 e 729 Fontes: 102, 155 e 159

05.01.01.10.122.0002.2157 3.3.90.30.00 Ficha: 1451 Fonte: 154

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou

a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Japonvar/MG, 21 de maio de 2020.

Marizélia Carla Gonçalves
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 001, de 02/01/2020



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2020

1. SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalar para uso e atendimento das necessidades das unidades da rede pública municipal de saúde do município de Japonvar/MG, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde busca sempre a qualidade de seus serviços, demonstrando preocupação com o bom atendimento aos pacientes, familiares e colaboradores. O investimento na aquisição de materiais de consumo de uso hospitalar, bem como de equipamentos, faz com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A Secretaria Municipal de Saúde necessita manter esses produtos com preço registrado constantemente, em condições de serem rapidamente adquiridos. Considerando que existe um processo licitatório vigente, porém o mesmo está sem saldo para suprir a demanda. Levando em consideração a experiência e o conhecimento comprovado do setor requisitante, é salientado que os itens aos quais este objeto se refere deva apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde preocupa-se com a correta gestão dos estoques, mantendo-os em níveis compatíveis para dar continuidade às suas rotinas operacionais e administrativas. Considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se a presente tabela os preços médios de mercado extraídos dos orçamentos apurados em empresas do ramo, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado, conforme detalhado abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNT.	VR. TOTAL
0001	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS - ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS, CONTENDO VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	300,00	21,83	6.549,99
0002	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TRIFACETADA 13 MM X 0,45 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300,00	10,27	3.081,99
0003	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TRIFACETADA 25 MM X 0,6 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50,00	10,43	521,67
0004	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TRIFACETADA 30 MM X 0,7 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50,00	10,41	520,34
0005	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TRIFACETADA 30 MM X 0,8 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200,00	10,41	2.081,34
0006	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70°, 1 LITRO.	UNID.	3.000,00	19,00	57.000,00
0007	ÁLCOOL GEL 70% PARA AS MÃOS 600ML	UNIDADE	500,00	22,67	11.333,35
0008	ÁLCOOL, IODADO 0,1% 1 LITRO.	UNID.	20,00	20,85	416,93
0009	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 120ML.	UNIDADE	30,00	4,97	149,00
0010	ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR, CLARA 250ML.	UNID.	100,00	5,34	534,00
0011	ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR, ESCURA 120ML.	UNID.	100,00	5,39	538,67
0012	AMBU, REANIMADOR DE SILICONE ADULTO - 1600 ML, COM MASCARA DE SILICONE E RESERVATÓRIO DE 02 E EXTENSOR.	UNID.	7,00	295,67	2.069,67
0013	AMBU, REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL DE 500 ML, MASCARA DE SILICONE RESERVATÓRIO DE 02 E EXTENSOR.	UNID.	7,00	262,33	1.836,33
0014	AMBU, REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL DE 250 ML, MÁSCARA DE SILICONE RESERVATÓRIO DE 02 E EXTENSOR.	UNID.	7,00	232,30	1.626,08
0015	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL COM DIMENSÕES DE 10 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM EMENDAS. PACOTE C/12 UNIDADES.	PCT	1.500,00	14,43	21.640,05
0016	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL COM DIMENSÕES DE 15CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM EMENDAS. PACOTE C/12 UNIDADES.	PCT	2.000,00	19,69	39.373,40
0017	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL COM DIMENSÕES DE 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM EMENDAS. PACOTE C/12 UNIDADES.	PCT	2.000,00	28,59	57.186,60
0018	AVENTAL DDE MANGA LONGA DESCARTÁVEL GRAMATURA 40G. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00	121,67	121.666,70



0019	AVENTAL DE MANGA LONGA IMPERMEAVEL. AVENTAL DE PROTEÇÃO P/ AREA HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM 100% EM TECIDO NAO TECIDO PROCESSO SMMS, 100% POLIPROPILENO GRAMATURA MINIMA 40G/M2,C/TAMANHO MINIMO 1,10M DE COMPRIMENTO E 1,40M DE LARGURA, ABERTURA PARCIAL NAS COSTAS,ATOXICO,HIPOALERGENICOP/PROCESSO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO C/ LIQUIDOS, IMPERMEAVEL DE SEGURANCA PARA EXPURGO,C/ LADO EXTERNO LAMINADO E LADO INTERNO ABSORVENTE, C/MANGA LONGA,PUNHO ELASTICO,FIXADOR (DEDAL), C/ GOLA CARECA, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	50,00	77,67	3.883,34
0020	BACIA INOX HOSPITALAR 30 CM, DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE MÍNIMA P/ 2500 ML.	UNIDADE	10,00	115,00	1.150,00
0021	BACIA INOX HOSPITALAR 30 CM, DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE MÍNIMA P/ 3 LITROS..	UNID.	10,00	132,33	1.323,33
0022	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA COM ESTADIOMETRO DIGITAL ADULTO – CAPACIDADE 200KG, COM DIVISÕES DE 100G, COM RÉGUA GRADUADA DE 0 A 140 KG, COM ESCALA DE 0 A 10 KG; PESAGEM MÍNIMA DE 2KG; PLATAFORMA DE, NO MÍNIMO 370 X 285 MM COM BASE EM BORRACHA.	UNIDADE	3,00	1.240,06	3.720,18
0023	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA COM ESTADIOMETRO MECÂNICA ADULTO – CAPACIDADE 200KG, COM DIVISÕES DE 100G, COM RÉGUA GRADUADA DE 0 A 140 KG, COM ESCALA DE 0 A 10 KG; PESAGEM MÍNIMA DE 2KG; PLATAFORMA DE, NO MÍNIMO 370 X 285 MM COM BASE EM BORRACHA.	UNIDADE	2,00	1.911,06	3.822,12
0024	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA ADULTO OBESO – CAPACIDADE 300KG, COM DIVISÕES DE 100G, COM RÉGUA GRADUADA DE 0 A 290 KG, COM ESCALA EM DE 0 A 10 KG; PESAGEM MÍNIMA DE 2KG; PLATAFORMA DE, NO MÍNIMO 540 X 380 MM COM BASE EM BORRACHA.	UNIDADE	2,00	2.326,00	4.652,00
0025	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE PARA 16KG, DIVISÕES DE 5GR, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO C/MEDIDA DE 540X290MM, CHAVE SELETORA DETENSÃO 110/220V, DISPLAY C/05 DÍGITOS, FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL, PESO LÍQUIDO DE 5,845KG, PESO EMBALADO DE 7,625KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE.	UNIDADE	2,00	1.968,67	3.937,33
0026	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL COM VISOR DIGITAL (CRISTAL LÍQUIDO) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, LEVE (PESO MÁXIMO 200G). EM CONFORMIDADE COM O INMETRO. APRESENTAR CERTIFICADO DE AFERIÇÃO DO INMETRO	UNID.	20,00	136,83	2.736,53
0027	BALDE INOX COM ALÇA 5 LITROS DE USO HOSPITALAR.	UNIDADE	3,00	173,67	521,00
0028	BANDEJA PARA MEDICAÇÃO 42X30CM	UNIDADE	10,00	161,44	1.614,40
0029	BOLSA COLETA DE URINA 2000 ML..	UNID.	10,00	5,91	59,13
0030	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML..	UNID.	10,00	6,55	65,53
0031	CABO DE BISTURI Nº4 PARA LÂMINA DESCARTÁVEL DE 20 A 24, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNID.	20,00	13,31	266,27
0032	CAIXA METÁLICA PERFURADA INOX PARA SUTURA, TAMANHO MÍNIMO 18X7X3 CM..	UNID.	20,00	148,21	2.964,27



0033	CAIXA TÉRMICA 10 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC. FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO .	UNIDADE	6,00	473,33	2.840,00
0034	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC. FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO	UNIDADE	8,00	524,99	4.199,95
0035	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC. FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO .	UNIDADE	8,00	530,33	4.242,67
0036	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC. FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO .	UNIDADE	6,00	547,67	3.286,00
0037	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 50X50CM.	PACOTE	50,00	16,18	809,00
0038	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5,00	103,43	517,13
0039	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50,00	102,90	5.145,00
0040	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50,00	105,02	5.251,00
0041	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300,00	104,56	31.368,00
0042	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES..	PCT	50,00	8,65	432,50
0043	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTES DE 13 LITROS, CONFORME NORMAS ABNT	UNID.	600,00	6,06	3.636,00
0044	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTES DE 7 LITROS, CONFORME NORMAS ABNT	UNID.	100,00	5,69	568,67
0045	COLETOR DE URINA UNIVERSAL.	UNID.	200,00	0,55	110,66



0046	COMADRE HOSPITALAR INOX	UNIDADE	2,00	189,10	378,20
0047	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA COM 13 FIOS, 7,5X7,5CM. SÃO CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 400 GRAMAS.	PACOTE	3.000,00	30,33	90.999,90
0048	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, UNIDADE 10,00 TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.	PACOTE	100,00	330,93	33.093,33
0049	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 45CM X 50 CM ESTÉRIL É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2.000,00	117,33	234.666,60
0050	CONECTOR DE TRÊS VIAS - THREE WAY.	UNID.	5.000,00	1,35	6.766,50
0051	CUBA BACIA PARA ALGODÃO	UNIDADE	10,00	60,33	603,33
0052	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, SONAR PARA BATIMENTOS CARDÍACOS, COM INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, COM REGULAGEM DO VOLUME, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO SEM USO APÓS 5 MINUTOS, PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, DETECÇÃO E ASCULTURA DE BATIMENTOS CARDÍACO - FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO POR MÉTODO ULTRASSOM ATRAVÉS DE UM TRANSDUTOR (FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 2MHZ) E ALTO - FALANTE EMBUTIDO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,2 W.	UNID.	5,00	1.088,60	5.443,00
0053	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL PARA USO CLINICO, BRAÇADEIRA COM PRESILHA EM METAL, COM MANGUITO DE BORRACHA CERTIFICADO INMETRO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG. MENOR DIVISÃO 2 MM DE HG.	UNIDADE	10,00	232,09	2.320,93
0054	ESTETOSCÓPIO ADULTO PORTÁTIL E COM TUBOS FLEXÍVEIS, BIAURICULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM OLIVAS DE SILICONE, AUSCULTADOR DUPLO, DIAFRAGMA PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS.	UNIDADE	30,00	46,00	1.380,00
0055	ESTETOSCÓPIO INFANTIL PORTÁTIL E COM TUBOS FLEXÍVEIS, BIAURICULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM OLIVAS DE SILICONE, AUSCULTADOR DUPLO, DIAFRAGMA PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS.	UNIDADE	10,00	85,13	851,33
0056	ESTOJO INOX PERFURADO 12X5X2 CM	UNIDADE	10,00	69,93	699,33
0057	ESTOJO INOX PERFURADO 18X8X2CM	UNIDADE	10,00	91,27	912,67
0058	ESTOJO INOX PERFURADO 20X10X5 CM	UNIDADE	10,00	104,97	1.049,73
0059	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES..	CX	10,00	43,75	437,47
0060	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES..	CX	10,00	43,93	439,33
0061	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPE, NA COR BRANCA, 19 MM X 50M.	UNID.	150,00	4,85	727,01



0062	FITA MICROPORE 50 MM X 10 METROS, FITA CIRÚRGICA, CONSTITUIDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50 MM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGÊNICA, COM CAPA, "MICROPORE", EMBALADA EM CARRETEL PLÁSTICO.	UNID.	200,00	6,16	1.232,00
0063	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML. CAIXA COM 12 FRASCOS..	CAIXA	5,00	45,93	229,67
0064	FRASCO ESTERIL PARA BIOPSIA C/ TAMP 180ML C/ 90ML DE FORMOL TAMPONADO 10%	UNIDADE	50,00	9,99	499,67
0065	GARROTE PARA PUNÇÃO COM TRAVA	UNIDADE	20,00	26,57	531,47
0066	GLICOSE 25%	UNIDADE	2.000,00	11,18	22.360,00
0067	GLICOSE 50% (27834)	UNIDADE	2.000,00	3,46	6.920,00
0068	GLICOSÍMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE) MICRO AMOSTRA DE SANGUE E APENAS 0,9 MICRO LITRO, COM RESULTADO RÁPIDO EM 5 SEGUNDOS, MEDIDAS AUTOMÁTICAS, INCLUSO AO APARELHO TUBO COM 100 TIRAS. TIPO ACCU-CHECK ACTIVE OU SUPERIOR.	UNID.	30,00	92,26	2.767,80
0069	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500,00	21,29	10.646,65
0070	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. 05 LITROS.	UNIDADE	200,00	34,69	6.937,34
0071	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	UNIDADE	2,00	258,84	517,68
0072	JOGO DE PAS ADESIVAS EXTERNAS ADULTO PARA DESFIBRILADOR COMPATÍVEL COM APARELHO FUTURA LIFE 400	KIT	20,00	1.387,67	27.753,33
0073	JOGO DE PAS ADESIVAS EXTERNAS INFANTIL PARA DESFIBRILADOR COMPATÍVEL COM APARELHO FUTURA LIFE 400	KIT	10,00	1.387,67	13.876,67
0074	KIT APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COMPLETO COM ESTETOSCÓPIO E ESFGMOMANÔMETRO ANEROIDE, COM MANGUITO ESFERA EM PVC, RESISTENTE E ANTIALÉRGICO, BRAÇADEIRA EM NYLON TAMANHO 22 A 28 CM, FECHO METAL, ESTOJO PARA VIAGEM. INCLUI OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO, TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA. APROVADO PELO INMETRO, CERTIFICADO PELA ANVISA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE DE GARANTIA DE 3 ANOS	UNIDADE	7,00	345,67	2.419,67
0075	KIT ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES	PACOTE	5,00	52,12	260,60
0076	LÂMINA DE BISTURI N ° 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES..	CX	10,00	38,97	389,67
0077	LÂMINA DE BISTURI N ° 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES..	CX	10,00	40,98	409,80
0078	LÂMINA DE BISTURI N ° 20, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA..	CAIXA	50,00	41,79	2.089,67
0079	LÂMINA DE BISTURI N ° 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10,00	42,23	422,27
0080	LÂMINA DE BISTURI N ° 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10,00	41,07	410,73



0081	LÂMINA DE BISTURI N ° 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10,00	39,79	397,87
0082	LÂMINA DE BISTURI N ° 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES..	CX	10,00	40,89	408,93
0083	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500,00	21,00	10.500,00
0084	LANTERNA CLINICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO; TIPO LED. COMPLEMENTO: ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO) INCLUSAS; ILUMINAÇÃO LED MÍNIMA DE 2,2V. COR PRATA OU PRETA.	UNIDADE	10,00	81,91	819,07
0085	LENÇOL DESCARTÁVEL, 70MX50CM, PICOTADO, 100% DE FIBRAS CELULOSICAS, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 28 G/M ² , COM NO MÍNIMO 70 CM E LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO, BRANCO, COM ALVURA MÍNIMA DE 80 %, RESISTENTE, FLEXÍVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E ALERGÊNICAS, SEM FUROS, MANCHAS, RASGOS OU OUTROS DEFEITOS, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO OCO.	ROLO	2.000,00	25,93	51.866,60
0086	LUVA CIRÚRGICA 6.5 ÉSTERES, ANATÔMICA LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL. CAIXA COM 50 PARES	CX	20,00	166,67	3.333,33
0087	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ÉSTERES, ANATÔMICA LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL. CAIXA COM 50 PARES	CX	100,00	166,67	16.666,67
0088	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTÊREIS, ANATÔMICA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL; CAIXA COM 50 PARES	CX	100,00	2,57	256,67
0089	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ÉSTERES, ANATÔMICA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL. CAIXA COM 50 PARES	CX	10,00	163,33	1.633,33
0090	LUVA CIRÚRGICA 8.5 ÉSTERES, ANATÔMICA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL. CAIXA COM 50 PARES	CX	10,00	166,67	1.666,67
0091	LUVA DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL CANO CURTO, EM LÁTEX, AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO "G".	CX	100,00	45,67	4.566,67
0092	LUVA DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL CANO CURTO, EM LÁTEX, AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO "P".	CX	1.000,00	45,67	45.666,70
0093	LUVA DE PROCEDIMENTOS NITRÍLICA M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50,00	43,67	2.183,34
0094	LUVA DE PROCEDIMENTOS NITRÍLICA P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50,00	43,67	2.183,34
0095	MACACÃO DE MANGA LONGA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL. TAMANHO G	UNIDADE	100,00	67,67	6.766,67
0096	MACACÃO DE MANGA LONGA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL. TAMANHO GG	UNIDADE	100,00	67,67	6.766,67
0097	MACACÃO DE MANGA LONGA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL. TAMANHO M	UNIDADE	100,00	67,67	6.766,67
0098	MARRECO HOSPITALAR INOX	UNIDADE	2,00	174,00	348,00
0099	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA, COM CLIP PARA AJUSTE NASAL, BRANCA, ANTIALÉRGICA HIDROREPELENTE E FILTRO DE RETENÇÃO BASTERIANA MELT BLOW, COM ELÁSTICO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.000,00	430,00	430.000,00



0100	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO- MÁSCARA MALEÁVEL EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE. CABEÇOTE PERMITINDO PERFEITA VEDAÇÃO AO COPO DE MEDICAMENTO, QUE CONTÉM EM SEU INTERIOR O MICRONEBULIZADOR PROPRIAMENTE DITO. EXTENSÃO FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	100,00	12,91	1.291,33
0101	MÁSCARA DE O2 COM RESERVATÓRIO (ALTO FLUXO) - PEDIÁTRICO.	UNID.	100,00	31,87	3.186,67
0102	MÁSCARA DE O2 COM RESERVATÓRIO (ALTO FLUXO) - ADULTO.	UNID.	100,00	33,93	3.393,33
0103	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2 PARA AEROSÓIS E RISCOS BIOLÓGICOS. POSSUI CLIP NASAL. FORMATO ANATÔMICO. CONTÉM O2 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. INERTE E ANTISSEPTICO. HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO.	UNIDADE	1.000,00	38,67	38.666,70
0104	NEBULIZADOR HOSPITALAR NEVONI OU OLIDEF COM 4 SAÍDAS.	UNID.	5,00	1.631,00	8.155,00
0105	NEGATOSCOPIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; TIPO: PAREDE/1 CORPO. COMPLEMENTO: NEGATOSCÓPIO 1 CORPO; FIXAÇÃO EM PAREDE; LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LUZ FLUORESCENTE HOMOGÊNEA; VISOR EM PLÁSTICO ACRÍLICO TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL; PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA COM MOLDURA EM CHAPA DE AÇO PINTADA APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; BOTÃO FRONTAL LIGA/DES - LIGA; DIMENSÕES APROXIMADAS REFERENTE A ÁREA DE LEITURA: ALT.35CM X LARG.43CM. 110V OU BIVOLT.	UNIDADE	3,00	607,00	1.821,00
0106	ÓCULOS DE PROTEÇÃO C/ VEDAÇÃO LATERAL	UNIDADE	50,00	23,33	1.166,67
0107	OXÍMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • SENSORES REUTILIZÁVEIS: Y PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E NEONATAIS E DE DEDO PARA PACIENTES ADULTOS • CURVAS: PLETISMOGRÁFICA E TENDÊNCIAS • PARÂMETROS:SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA E TENDÊNCIA 24 HS COM REGISTRO DOS EVENTOS (MEMÓRIA). • SPO2 : RANGE: 0 - 100 %, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1 % E PRECISÃO MÍNIMA: 2 % (NA FAIXA DE 80 A 100 %) • FREQUÊNCIA CARDÍACA: RANGE: 30 - 250 BPM, RESOLUÇÃO: 1 BPM, PRECISÃO: 1 %.	UNIDADE	10,00	2.045,67	20.456,67
0108	PAPEL CREPADO A BASE DE FIBRAS DE CELULOSE E REPELENTE A ÁGUA, ISENTO DE LÁTEX, VERDE CLARO, FOLHA 60 CM X 60 CM, PACOTE COM 500 FOLHAS..	PCT	40,00	406,67	16.266,67
0109	PÊRA PARA ELETROCARDIOGRAMA.	UNID.	10,00	45,13	451,33
0110	PINÇA ALLIS 15CM	UNIDADE	20,00	44,59	891,87
0111	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM.	UNIDADE	20,00	22,81	456,27
0112	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO, COM DENTE, SERRILHADA, 16CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGÊNEO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (LEGÍVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E ATENDER NBR 13402/ 13851/13852/13913 E 13916.	UNID.	20,00	42,93	858,60



0113	PINÇA CHERON, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, UTERINA, 25 CM, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, DE ACORDO A NORMA NBR 7153- 1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (LEGÍVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E ATENDER NBR 13402/ 13851/13852/13913 E 13916.	UNIDADE	10,00	63,55	635,53
0114	PINÇA DE HARTMANN SERRILHADA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO 14CM	UNIDADE	20,00	339,53	6.790,67
0115	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO DENTES NA EXTREMIDADE	UNID.	20,00	33,13	662,67
0116	PINÇA HALSTEAD RETA MOSQUITO 18 CM	UNIDADE	20,00	74,67	1.493,33
0117	PINÇA HALSTEAD RETA MOSQUITO 12 CM.	UNIDADE	20,00	71,82	1.436,40
0118	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 14CM	UNIDADE	20,00	73,42	1.468,40
0119	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 400, COMPRIMENTO DE 14CM, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (LEGÍVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E ATENDER NBR 13402/ 13851/13852/13913 E 13916.	UNID.	20,00	55,99	1.119,87
0120	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 400, COMPRIMENTO DE 16CM, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (LEGÍVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E ATENDER NBR 13402/ 13851/13852/13913 E 13916.	UNID.	20,00	58,49	1.169,73
0121	PINÇA KELLY RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 400, COMPRIMENTO DE 14CM, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGENEO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (LEGÍVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E ATENDER NBR 13402/ 13851/13852/13913 E 13916.	UNID.	20,00	55,84	1.116,80
0122	PINÇA MOSQUITO CURVA 16CM	UNIDADE	20,00	57,67	1.153,33
0123	PINÇA MOSQUITO CURVA 18CM	UNIDADE	20,00	59,67	1.193,33
0124	PORTA AGULHA MAYO 18CM	UNIDADE	20,00	54,88	1.097,60
0125	PORTA ALGODÃO DE USO HOSPITALAR INOX 14X14CM	UNIDADE	50,00	162,53	8.126,34
0126	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO	UNIDADE	2,00	672,67	1.345,33
0127	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) DE DUPLA FACE TRANSPARENTE ANTI-EMBACIAMENTO ANTI-FOG RESPINGO ANTI-LÍQUIDO	UNIDADE	50,00	34,00	1.700,00
0128	PVPI DEGERMANTE, 10% SOLUÇÃO COM TENSO ATIVO DE USO TÓPICO 1 LITRO.	UNID.	50,00	48,05	2.402,67
0129	PVPI TÓPICO 10%, 1 LITRO.	UNID.	50,00	48,29	2.414,34
0130	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA (1 METRO) – EM MADEIRA MARFIM, RESISTENTE; ESCALA DE 100 CM, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS, NUMERADA A CADA CENTÍMETRO; POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL; HASTE FIXA COM A GRADUAÇÃO; HASTE MÓVEL	UNIDADE	5,00	141,93	709,67
0131	SAPATILHA DESCARTÁVEL PRO-PÉ BRANCA COM 100 UNIDADES	PACOTE	20,00	30,92	618,40



0132	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL DE 1ML, COM AGULHA 13X0,45, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, MILIMETRADA, BICO SIMPLES CENTRAL, TIPO LUER LOK, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, ÊMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES..	PCT	2.000,00	16,82	33.640,00
0133	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM AGULHA 03 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00	22,00	2.200,00
0134	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM AGULHA 05 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00	24,10	2.410,00
0135	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM AGULHA 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400,00	37,00	14.800,00
0136	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM AGULHA 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400,00	77,00	30.800,00
0137	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6.	UNID.	10,00	4,60	46,00
0138	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10.	UNID.	10,00	4,57	45,67
0139	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12.	UNID.	10,00	4,32	43,20
0140	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14.	UNID.	10,00	4,33	43,27
0141	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16.	UNID.	10,00	4,36	43,60
0142	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18.	UNID.	10,00	4,41	44,13
0143	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8.	UNID.	10,00	4,65	46,53
0144	SONDA DE FOLEY 14	UNID.	20,00	6,28	125,67
0145	SONDA DE FOLEY 16	UNID.	20,00	6,40	127,93
0146	SONDA DE FOLEY 18	UNID.	20,00	6,31	126,13
0147	SONDA FOLEY N.10	UNIDADE	20,00	6,43	128,53
0148	SONDA FOLEY N.20,: MATERIAL LATEX SILICONIZADO, QUANTIDADE DE VIAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BALÃO DE 30 ML, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., TIPO USO VÁLVULA BORRACHA P TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, ESTERELIDADE FUNIL, DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS, FORNATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.(MS)	UND	20,00	6,39	127,80
0149	SONDA NASOENTERICA Nº 12	UNIDADE	10,00	30,67	306,67
0150	SONDA NASOGÁSTRICA TAMANHO 10.	UNID.	15,00	9,63	144,50
0151	SONDA NASOGÁSTRICA TAMANHO 12.	UNID.	15,00	9,59	143,80
0152	SONDA NASOGÁSTRICA TAMANHO 14.	UNID.	15,00	9,65	144,70
0153	SONDA NASOGÁSTRICA TAMANHO 16.	UNID.	15,00	9,69	145,40
0154	SONDA NASOGÁSTRICA TAMANHO 18.	UNID.	15,00	9,93	148,90
0155	SONDA URETRAL Nº 10, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL. PACOTE COM 20 UNIDADES..	UNID.	10,00	16,80	168,00
0156	SONDA URETRAL Nº 12, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL. PACOTE COM 20 UNIDADES..	UNID.	10,00	16,53	165,33
0157	SONDA URETRAL Nº 14, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL. PACOTE COM 20 UNIDADES..	UNID.	10,00	17,33	173,33
0158	SONDA URETRAL Nº 16, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL. PACOTE COM 20 UNIDADES..	UNID.	10,00	21,20	212,00
0159	SONDA URETRAL Nº 18, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL. PACOTE COM 20 UNIDADES..	UNID.	10,00	15,09	150,90
0160	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTÍGRADOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. QUE PERMITE A TROCA DE BATERIA LR41..	UNID.	20,00	26,67	533,33



0161	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA COM CABO EXTENSOR DE MAXIMA E MINIMA, ESCALA: -25 A GRAUS CELCIUS, DIVISAO: 1 GRAU CELCIU, LIMITE DE ERRO: 1 GRAU CELCIU, TEMPERATURA MAXIMA, MINIMA E DO MOMENTO.	UNIDADE	10,00	182,33	1.823,33
0162	TESOURA CURVA, 20 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	10,00	71,21	712,07
0163	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	UNIDADE	20,00	38,50	770,00
0164	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM	UNIDADE	20,00	128,19	2.563,87
0165	TESOURA RETA, 15 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	10,00	44,39	443,93
0166	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTO FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO 09 CM.	UNID.	10,00	44,72	447,20
0167	TIRA DE GLICOSE COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO, ACCU-CHECK ACTIVE CAIXA COM 50 TIRAS. * CASO A LICITANTE OFERTE OUTRA MARCA DE TIRA, DEVERÁ FORNECER PELO MENOS 50 GLICOSÍMETROS GRATUITOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	CX.	500,00	79,67	39.833,35
0168	TIRA DE GLICOSE COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO, ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS. * CASO A LICITANTE OFERTE OUTRA MARCA DE TIRA, DEVERÁ FORNECER PELO MENOS 50 GLICOSÍMETROS GRATUITOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CX	500,00	46,19	23.093,35
0169	TUBO PARA COLETA ESTÉRIL 5ML KIT COM 100	KIT	50,00	5,49	274,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 1.786.402,11					

4. LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 Os itens deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 A data de validade dos itens deve ser de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

4.4 A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

4.5 O Prazo de entrega dos produtos será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais, deverão ser entregues parcelados (tantas vezes quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



5.2 Feita à solicitação pelo requisitante, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para sua entrega nos locais indicados pela secretaria requisitante.

5.3 Os materiais deverão ter, no ato da entrega, prazo mínimo de garantia de fábrica de 12 (doze) meses;

5.4 Em caso do prazo acima estipulado no item 5.2 coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

5.5 As entregas deverão ser por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

5.6 É de responsabilidade do licitante vencedor a substituição **dentro de no máximo 03 (três) dias** corridos, depois do comunicado da Secretaria Municipal de Saúde, de qualquer material fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado por item mencionado foi pesquisado no comércio, estando os mesmos comprovados por orçamentos anexos ao procedimento.

6.2. Considerando o preço de mercado apurado pela Secretaria Municipal de Saúde, tem-se o seguinte valor total estimado R\$ 1.786.402,11 (Um milhão setecentos e oitenta e seis quatrocentos e dos reais e onze centavos), sendo o critério do julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

7. PROPOSTA

7.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submete as seguintes condições:

7.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

7.2 A entrega dos objetos será in loco nos locais indicados pela secretaria requisitante, conforme constante acima, por conta e risco da detentora da ata de registro de preços nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou



seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

7.3 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Fica indicada a servidora Zildete Ferreira de Souza, CPF: 088.553.276-74, Secretária Municipal de Saúde, como responsável para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:
05.02.01.10.301.0014.2066 – 3.3.90.30.00 Fichas: 541, 542 e 543
Fontes: 102, 155 e 159

05.02.01.10.301.0014.2067 – 3.3.90.30.00 Fichas: 564, 565 e 566
Fontes: 102, 155 e 159

05.02.03.10.303.0014.2075 – 3.3.90.30.00 Fichas: 725, 725 e 726
Fontes: 102, 155 e 159

05.02.03.10.303.0014.2075 – 3.3.90.32.00 Fichas: 727, 728 e 729
Fontes: 102, 155 e 159

05.01.01.10.122.0002.2157 3.3.90.30.00 Ficha: 1451 Fonte: 154

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos itens descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, em até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Constituir servidor devidamente qualificado, através da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do cumprimento das avenças contratuais e acompanhamento do recebimento dos materiais.

12.1.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos materiais e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

12.1.3 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

12.1.4 Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência;

12.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 Fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços negociada pós-lances, instrumentos estes que farão parte integrante da futura Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais e de direito.

13.1.2. Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria requisitante, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 03 (três) dias a contar da notificação.

13.1.3. A Detentora deverá proceder a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, in loco (sede do Município) por sua conta e risco, em locais definidos na requisição/ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Japonvar - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

13.1.5. A Detentora deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.1.6 A Detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

13.1.7 A Detentora deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

13.1.8 A Detentora deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

13.1.9 A Detentor deverá entregar os materiais dentro das especificações contidas neste termo, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

13.1.10 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

13.1.11 Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

13.1.12. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

13.1.14 A Detentora deverá comunicar a Secretaria requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.1.15 A Detentora deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

13.1.16 A Detentora deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.1.17 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela futura Ata de Registro de Preços, conforme § 1º art. 12 do Decreto Federal nº. 7+892, de 23 de janeiro de 2013.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar a Ata de Registro de Preços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

15.2 Este termo de referência faz parte integrante do Instrumento Convocatório/Edital e da Minuta de Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais e de direito.

Japonvar - MG, 21 de maio de 2020.

Zildete Ferreira de Souza
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/ 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2020

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.476/0001-46, com sede administrativa na Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar/MG, CEP: 39.335-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Leonardo Durães de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 893.795.436-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e no que couber, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de materiais médico-hospitalar para uso e atendimento das necessidades das unidades da rede pública municipal de saúde do município de Japonvar/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANILHA DE ITENS E VALOR GLOBAL ESTIMADO

2.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços está estimado em R\$ _____ (_____), não tendo o município obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total dos itens descritos na planilha acima detalhada.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela futura Ata de Registro de Preços, conforme § 1º art. 12 do Decreto Federal nº. 7+892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Constituir servidor devidamente qualificado, através da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do cumprimento das avenças contratuais e acompanhamento do recebimento dos materiais.

4.1.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos materiais e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

4.1.3 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

4.1.4 Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência;

4.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1 Fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas no termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços negociada pós-lances, instrumentos estes que são parte integrante deste Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais e de direito.

5.2. Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria requisitante, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 03 (três) dias a contar da notificação.

5.3. A Detentora deverá proceder a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, in loco (sede do Município) por sua conta e risco, em locais definidos na requisição/ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.



5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Japonvar - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

5.5. A Detentora deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.6 A Detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

5.7 A Detentora deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.8 A Detentora deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

5.9 A Detentora deverá entregar os materiais dentro das especificações contidas no termo de referência, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

5.10 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

5.11 Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a detentora deverá arcar com todas as despesas;

5.12. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa detentora será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

5.14 A Detentora deverá comunicar a Secretaria requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.15 A Detentora deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

5.16 A Detentora deverá manter, durante a execução desta Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:



05.02.01.10.301.0014.2066 – 3.3.90.30.00 Fichas: 541, 542 e 543
Fontes: 102, 155 e 159

05.02.01.10.301.0014.2067 – 3.3.90.30.00 Fichas: 564, 565 e 566
Fontes: 102, 155 e 159

05.02.03.10.303.0014.2075 – 3.3.90.30.00 Fichas: 725, 725 e 726
Fontes: 102, 155 e 159

05.02.03.10.303.0014.2075 – 3.3.90.32.00 Fichas: 727, 728 e 729
Fontes: 102, 155 e 159

05.01.01.10.122.0002.2157 3.3.90.30.00 Ficha: 1451 Fonte: 154

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

7.3. A recusa injustificada da Detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços, a saber o atraso na entrega dos materiais/mercadorias, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital



ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 7.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do MUNICÍPIO, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 7.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a Detentora tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se o Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Detentora devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2020 com seus Anexos e a proposta da Detentora;



8.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais.

7.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Japonvar - MG, ... de de 2020.

Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

Representante legal:

CPF:

Razão Social:

CNPJ:

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2020

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalar para uso e atendimento das necessidades das unidades da rede pública municipal de saúde do município de Japonvar/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VR. UNT.	VR. TOTAL
0001	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS - ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS, CONTENDO VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	300,00			
0002	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TRIFACETADA 13 MM X 0,45 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300,00			
0003	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TRIFACETADA 25 MM X 0,6 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50,00			
0004	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TRIFACETADA 30 MM X 0,7 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50,00			
0005	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TRIFACETADA 30 MM X 0,8 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200,00			
0006	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70°, 1 LITRO.	UNID.	3.000,00			
0007	ÁLCOOL GEL 70% PARA AS MÃOS 600ML	UNIDADE	500,00			
0008	ÁLCOOL, IODADO 0,1% 1 LITRO.	UNID.	20,00			
0009	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 120ML.	UNIDADE	30,00			
0010	ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR, CLARA 250ML.	UNID.	100,00			
0011	ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR, ESCURA 120ML.	UNID.	100,00			
0012	AMBU, REANIMADOR DE SILICONE ADULTO - 1600 ML, COM MASCARA DE SILICONE E RESERVATÓRIO DE O2 E EXTENSOR.	UNID.	7,00			



0013	AMBU, REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL DE 500 ML, MÁSCARA DE SILICONE RESERVATÓRIO DE 02 E EXTENSOR.	UNID.	7,00			
0014	AMBU, REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL DE 250 ML, MÁSCARA DE SILICONE RESERVATÓRIO DE 02 E EXTENSOR.	UNID.	7,00			
0015	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL COM DIMENSÕES DE 10 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM EMENDAS. PACOTE C/12 UNIDADES.	PCT	1.500,00			
0016	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL COM DIMENSÕES DE 15CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM EMENDAS. PACOTE C/12 UNIDADES.	PCT	2.000,00			
0017	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL COM DIMENSÕES DE 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, ENROLADA EM SI MESMA, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, APARÊNCIA UNIFORME, SEM EMENDAS. PACOTE C/12 UNIDADES.	PCT	2.000,00			
0018	AVENTAL DDE MANGA LONGA DESCARTÁVEL GRAMATURA 40G. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00			
0019	AVENTAL DE MANGA LONGA IMPERMEAVEL. AVENTAL DE PROTEÇÃO P/ AREA HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM 100% EM TECIDO NAO TECIDO PROCESSO SMMS, 100% POLIPROPILENO GRAMATURA MINIMA 40G/M2,C/TAMANHO MINIMO 1,10M DE COMPRIMENTO E 1,40M DE LARGURA, ABERTURA PARCIAL NAS COSTAS,ATOXICO,HIPOTALERGENICOP/PROCESSO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO C/ LIQUIDOS, IMPERMEAVEL DE SEGURANCA PARA EXPURGO,C/ LADO EXTERNO LAMINADO E LADO INTERNO ABSORVENTE, C/MANGA LONGA,PUNHO ELASTICO,FIXADOR (DEDAL), C/ GOLA CARECA, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	50,00			
0020	BACIA INOX HOSPITALAR 30 CM, DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE MÍNIMA P/ 2500 ML.	UNIDADE	10,00			
0021	BACIA INOX HOSPITALAR 30 CM, DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE MÍNIMA P/ 3 LITROS..	UNID.	10,00			
0022	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA COM ESTADIOMETRO DIGITAL ADULTO - CAPACIDADE 200KG, COM DIVISÕES DE 100G, COM RÉGUA GRADUADA DE 0 A 140 KG, COM ESCALA DE 0 A 10 KG; PESAGEM MÍNIMA DE 2KG; PLATAFORMA DE, NO MÍNIMO 370 X 285 MM COM BASE EM BORRACHA.	UNIDADE	3,00			
0023	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA COM ESTADIOMETRO MECÂNICA ADULTO - CAPACIDADE 200KG, COM DIVISÕES DE 100G, COM RÉGUA GRADUADA DE 0 A 140 KG, COM ESCALA DE 0 A 10 KG; PESAGEM MÍNIMA DE 2KG; PLATAFORMA DE, NO MÍNIMO 370 X 285 MM COM BASE EM BORRACHA.	UNIDADE	2,00			



0024	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA ADULTO OBESO - CAPACIDADE 300KG, COM DIVISÕES DE 100G, COM RÉGUA GRADUADA DE 0 A 290 KG, COM ESCALA EM DE 0 A 10 KG; PESAGEM MÍNIMA DE 2KG; PLATAFORMA DE, NO MÍNIMO 540 X 380 MM COM BASE EM BORRACHA.	UNIDADE	2,00			
0025	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE PARA 16KG, DIVISÕES DE 5GR, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO C/MEDIDA DE 540X290MM, CHAVE SELETORA DETENSÃO 110/220V, DISPLAY C/05 DÍGITOS, FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL, PESO LÍQUIDO DE 5,845KG, PESO EMBALADO DE 7,625KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE.	UNIDADE	2,00			
0026	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL COM VISOR DIGITAL (CRISTAL LÍQUIDO) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, LEVE (PESO MÁXIMO 200G). EM CONFORMIDADE COM O INMETRO. APRESENTAR CERTIFICADO DE AFERIÇÃO DO INMETRO	UNID.	20,00			
0027	BALDE INOX COM ALÇA 5 LITROS DE USO HOSPITALAR.	UNIDADE	3,00			
0028	BANDEJA PARA MEDICAÇÃO 42X30CM	UNIDADE	10,00			
0029	BOLSA COLETA DE URINA 2000 ML..	UNID.	10,00			
0030	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML..	UNID.	10,00			
0031	CABO DE BISTURI N°4 PARA LÂMINA DESCARTÁVEL DE 20 A 24, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNID.	20,00			
0032	CAIXA METÁLICA PERFURADA INOX PARA SUTURA, TAMANHO MÍNIMO 18X7X3 CM..	UNID.	20,00			
0033	CAIXA TÉRMICA 10 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC. FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO .	UNIDADE	6,00			
0034	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC. FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO	UNIDADE	8,00			
0035	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC. FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO .	UNIDADE	8,00			
0036	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA UTILIZADO EM BANCOS DE OLHOS, BANCOS DE SÊMEN, HEMOCENTROS, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TRANSPORTE DE ÓRGÃOS, TRANSPORTE DE VACINAS ETC. FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO .	UNIDADE	6,00			
0037	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 50X50CM.	PACOTE	50,00			



0038	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5,00			
0039	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50,00			
0040	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50,00			
0041	CATETER JELCO, DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300,00			
0042	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES..	PCT	50,00			
0043	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTES DE 13 LITROS, CONFORME NORMAS ABNT	UNID.	600,00			
0044	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTES DE 7 LITROS, CONFORME NORMAS ABNT	UNID.	100,00			
0045	COLETOR DE URINA UNIVERSAL.	UNID.	200,00			
0046	COMADRE HOSPITALAR INOX	UNIDADE	2,00			
0047	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA COM 13 FIOS, 7,5X7,5CM. SÃO CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 400 GRAMAS.	PACOTE	3.000,00			
0048	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, UNIDADE 10,00 TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.	PACOTE	100,00			
0049	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 45CM X 50 CM ESTÉRIL É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2.000,00			
0050	CONECTOR DE TRÊS VIAS – THREE WAY.	UNID.	5.000,00			
0051	CUBA BACIA PARA ALGODÃO	UNIDADE	10,00			



0052	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, SONAR PARA BATIMENTOS CARDÍACOS, COM INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, COM REGULAGEM DO VOLUME, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO SEM USO APÓS 5 MINUTOS, PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, DETECÇÃO E ASCULTURA DE BATIMENTOS CARDÍACO - FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO POR MÉTODO ULTRASSOM ATRAVÉS DE UM TRANSDUTOR (FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 2MHZ) E ALTO - FALANTE EMBUTIDO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,2 W.	UNID.	5,00			
0053	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL PARA USO CLINICO, BRAÇADEIRA COM PRESILHA EM METAL, COM MANGUITO DE BORRACHA CERTIFICADO INMETRO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG. MENOR DIVISÃO 2 MM DE HG.	UNIDADE	10,00			
0054	ESTETOSCÓPIO ADULTO PORTÁTIL E COM TUBOS FLEXÍVEIS, BIAURICULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM OLIVAS DE SILICONE, AUSCULTADOR DUPLO, DIAFRAGMA PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS.	UNIDADE	30,00			
0055	ESTETOSCÓPIO INFANTIL PORTÁTIL E COM TUBOS FLEXÍVEIS, BIAURICULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM OLIVAS DE SILICONE, AUSCULTADOR DUPLO, DIAFRAGMA PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS.	UNIDADE	10,00			
0056	ESTOJO INOX PERFURADO 12X5X2 CM	UNIDADE	10,00			
0057	ESTOJO INOX PERFURADO 18X8X2CM	UNIDADE	10,00			
0058	ESTOJO INOX PERFURADO 20X10X5 CM	UNIDADE	10,00			
0059	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES..	CX	10,00			
0060	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES..	CX	10,00			
0061	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPE, NA COR BRANCA, 19 MM X 50M.	UNID.	150,00			
0062	FITA MICROPORE 50 MM X 10 METROS, FITA CIRÚRGICA, CONSTITUIDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, SUPERFICIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO 50 MM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, HIPOALERGÊNICA, COM CAPA, "MICROPORE", EMBALADA EM CARRETEL PLÁSTICO.	UNID.	200,00			
0063	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML. CAIXA COM 12 FRASCOS..	CAIXA	5,00			
0064	FRASCO ESTERIL PARA BIOPSIA C/ TAMPA 180ML C/ 90ML DE FORMOL TAMPONADO 10%	UNIDADE	50,00			
0065	GARROTE PARA PUNÇÃO COM TRAVA	UNIDADE	20,00			



0066	GLICOSE 25%	UNIDADE	2.000,00			
0067	GLICOSE 50% (27834)	UNIDADE	2.000,00			
0068	GLICOSÍMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE) MICRO AMOSTRA DE SANGUE E APENAS 0,9 MICRO LITRO, COM RESULTADO RÁPIDO EM 5 SEGUNDOS, MEDIDAS AUTOMÁTICAS, INCLUSO AO APARELHO TUBO COM 100 TIRAS. TIPO ACCU-CHECK ACTIVE OU SUPERIOR.	UNID.	30,00			
0069	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500,00			
0070	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. 05 LITROS.	UNIDADE	200,00			
0071	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	UNIDADE	2,00			
0072	JOGO DE PAS ADESIVAS EXTERNAS ADULTO PARA DESFIBRILADOR COMPATÍVEL COM APARELHO FUTURA LIFE 400	KIT	20,00			
0073	JOGO DE PAS ADESIVAS EXTERNAS INFANTIL PARA DESFIBRILADOR COMPATÍVEL COM APARELHO FUTURA LIFE 400	KIT	10,00			
0074	KIT APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COMPLETO COM ESTETOSCÓPIO E ESFGMOMANÔMETRO ANEROIDE, COM MANGUITO ESFERA EM PVC, RESISTENTE E ANTIALÉRGICO, BRAÇADEIRA EM NYLON TAMANHO 22 A 28 CM, FECHO METAL, ESTOJO PARA VIAGEM. INCLUI OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO, TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA. APROVADO PELO INMETRO, CERTIFICADO PELA ANVISA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE DE GARANTIA DE 3 ANOS	UNIDADE	7,00			
0075	KIT ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES	PACOTE	5,00			
0076	LÂMINA DE BISTURI N ° 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES..	CX	10,00			
0077	LÂMINA DE BISTURI N ° 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES..	CX	10,00			
0078	LÂMINA DE BISTURI N ° 20, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA..	CAIXA	50,00			
0079	LÂMINA DE BISTURI N ° 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10,00			
0080	LÂMINA DE BISTURI N ° 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10,00			



0081	LÂMINA DE BISTURI N ° 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10,00			
0082	LÂMINA DE BISTURI N ° 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 100 UNIDADES..	CX	10,00			
0083	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500,00			
0084	LANTERNA CLINICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO; TIPO LED. COMPLEMENTO: ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO) INCLUSAS; ILUMINAÇÃO LED MÍNIMA DE 2,2V. COR PRATA OU PRETA.	UNIDADE	10,00			
0085	LENÇOL DESCARTÁVEL, 70MX50CM, PICOTADO, 100% DE FIBRAS CELULOSICAS, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 28 G/M ² , COM NO MÍNIMO 70 CM E LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO, BRANCO, COM ALVURA MÍNIMA DE 80 %, RESISTENTE, FLEXÍVEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E ALERGÊNICAS, SEM FUROS, MANCHAS, RASGOS OU OUTROS DEFEITOS, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO OCO.	ROLO	2.000,00			
0086	LUVA CIRÚRGICA 6.5 ÊSTERES, ANATÔMICA LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL. CAIXA COM 50 PARES	CX	20,00			
0087	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ÊSTERES, ANATÔMICA LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL. CAIXA COM 50 PARES	CX	100,00			
0088	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTÊREIS, ANATÔMICA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL; CAIXA COM 50 PARES	CX	100,00			
0089	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ÊSTERES, ANATÔMICA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL. CAIXA COM 50 PARES	CX	10,00			
0090	LUVA CIRÚRGICA 8.5 ÊSTERES, ANATÔMICA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL. CAIXA COM 50 PARES	CX	10,00			
0091	LUVA DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL CANO CURTO, EM LÁTEX, AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO "G".	CX	100,00			
0092	LUVA DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL CANO CURTO, EM LÁTEX, AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO "P".	CX	1.000,00			
0093	LUVA DE PROCEDIMENTOS NITRÍLICA M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50,00			
0094	LUVA DE PROCEDIMENTOS NITRÍLICA P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50,00			
0095	MACACÃO DE MANGA LONGA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL. TAMANHO G	UNIDADE	100,00			
0096	MACACÃO DE MANGA LONGA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL. TAMANHO GG	UNIDADE	100,00			
0097	MACACÃO DE MANGA LONGA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL. TAMANHO M	UNIDADE	100,00			
0098	MARRECO HOSPITALAR INOX	UNIDADE	2,00			
0099	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA, COM CLIP PARA AJUSTE NASAL, BRANCA, ANTIALÉRGICA HIDROREPELENTE E FILTRO DE RETENÇÃO BASTERIANA MELT BLOW, COM ELÁSTICO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.000,00			



0100	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO- MÁSCARA MALEÁVEL EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE. CABEÇOTE PERMITINDO PERFEITA VEDAÇÃO AO COPO DE MEDICAMENTO, QUE CONTÉM EM SEU INTERIOR O MICRONEBULIZADOR PROPRIAMENTE DITO. EXTENSÃO FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA UTILIZAÇÃO. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	100,00			
0101	MÁSCARA DE O2 COM RESERVATÓRIO (ALTO FLUXO) - PEDIÁTRICO.	UNID.	100,00			
0102	MÁSCARA DE O2 COM RESERVATÓRIO (ALTO FLUXO) - ADULTO.	UNID.	100,00			
0103	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2 PARA AEROSOIS E RISCOS BIOLÓGICOS. POSSUI CLIP NASAL. FORMATO ANATÔMICO. CONTÉM 02 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. INERTE E ANTISSEPTICO. HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO.	UNIDADE	1.000,00			
0104	NEBULIZADOR HOSPITALAR NEVONI OU OLIDEF COM 4 SAÍDAS.	UNID.	5,00			
0105	NEGATOSCOPIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; TIPO: PAREDE/1 CORPO. COMPLEMENTO: NEGATOSCÓPIO 1 CORPO; FIXAÇÃO EM PAREDE; LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LUZ FLUORESCENTE HOMOGÊNEA; VISOR EM PLÁSTICO ACRÍLICO TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL; PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA COM MOLDURA EM CHAPA DE AÇO PINTADA APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; BOTÃO FRONTAL LIGA/DES - LIGA; DIMENSÕES APROXIMADAS REFERENTE A ÁREA DE LEITURA: ALT.35CM X LARG.43CM. 110V OU BIVOLT.	UNIDADE	3,00			
0106	ÓCULOS DE PROTEÇÃO C/ VEDAÇÃO LATERAL	UNIDADE	50,00			
0107	OXÍMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • SENSORES REUTILIZÁVEIS: Y PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E NEONATAIS E DE DEDO PARA PACIENTES ADULTOS • CURVAS: PLETISMOGRÁFICA E TENDÊNCIAS • PARÂMETROS:SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA E TENDÊNCIA 24 HS COM REGISTRO DOS EVENTOS (MEMÓRIA). • SPO2 : RANGE: 0 - 100 %, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1 % E PRECISÃO MÍNIMA: 2 % (NA FAIXA DE 80 A 100 %) • FREQUÊNCIA CARDÍACA: RANGE: 30 - 250 BPM, RESOLUÇÃO: 1 BPM, PRECISÃO: 1 %.	UNIDADE	10,00			
0108	PAPEL CREPADO A BASE DE FIBRAS DE CELULOSE E REPELENTE A ÁGUA, ISENTO DE LÁTEX, VERDE CLARO, FOLHA 60 CM X 60 CM, PACOTE COM 500 FOLHAS..	PCT	40,00			
0109	PÊRA PARA ELETROCARDIOGRAMA.	UNID.	10,00			
0110	PINÇA ALLIS 15CM	UNIDADE	20,00			
0111	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM.	UNIDADE	20,00			



0112	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO, COM DENTE, SERRILHADA, 16CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGÊNIO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (LEGÍVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E ATENDER NBR 13402/ 13851/13852/13913 E 13916.	UNID.	20,00			
0113	PINÇA CHERON, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, UTERINA, 25 CM, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, DE ACORDO A NORMA NBR 7153- 1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGÊNIO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (LEGÍVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E ATENDER NBR 13402/ 13851/13852/13913 E 13916.	UNIDADE	10,00			
0114	PINÇA DE HARTMANN SERRILHADA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO 14CM	UNIDADE	20,00			
0115	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO DENTES NA EXTREMIDADE	UNID.	20,00			
0116	PINÇA HALSTEAD RETA MOSQUITO 18 CM	UNIDADE	20,00			
0117	PINÇA HALSTEAD RETA MOSQUITO 12 CM.	UNIDADE	20,00			
0118	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 14CM	UNIDADE	20,00			
0119	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 400, COMPRIMENTO DE 14CM, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGÊNIO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (LEGÍVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E ATENDER NBR 13402/ 13851/13852/13913 E 13916.	UNID.	20,00			
0120	PINÇA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 400, COMPRIMENTO DE 16CM, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGÊNIO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (LEGÍVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E ATENDER NBR 13402/ 13851/13852/13913 E 13916.	UNID.	20,00			
0121	PINÇA KELLY RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 400, COMPRIMENTO DE 14CM, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGÊNIO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (LEGÍVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E ATENDER NBR 13402/ 13851/13852/13913 E 13916.	UNID.	20,00			
0122	PINÇA MOSQUITO CURVA 16CM	UNIDADE	20,00			



0123	PINÇA MOSQUITO CURVA 18CM	UNIDADE	20,00			
0124	PORTA AGULHA MAYO 18CM	UNIDADE	20,00			
0125	PORTA ALGODÃO DE USO HOSPITALAR INOX 14X14CM	UNIDADE	50,00			
0126	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO	UNIDADE	2,00			
0127	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) DE DUPLA FACE TRANSPARENTE ANTI-EMBACIAMENTO ANTI-FOG RESPINGO ANTI-LÍQUIDO	UNIDADE	50,00			
0128	PVPI DEGERMANTE, 10% SOLUÇÃO COM TENSO ATIVO DE USO TÓPICO 1 LITRO.	UNID.	50,00			
0129	PVPI TÓPICO 10%, 1 LITRO.	UNID.	50,00			
0130	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA (1 METRO) – EM MADEIRA MARFIM, RESISTENTE; ESCALA DE 100 CM, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS, NUMERADA A CADA CENTÍMETRO; POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL; HASTE FIXA COM A GRADUAÇÃO; HASTE MÓVEL	UNIDADE	5,00			
0131	SAPATILHA DESCARTÁVEL PRO-PÊ BRANCA COM 100 UNIDADES	PACOTE	20,00			
0132	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL DE 1ML, COM AGULHA 13X0,45, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, MILIMETRADA, BICO SIMPLES CENTRAL, TIPO LUER LOK, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, ÊMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. PACOTE COM 10 UNIDADES..	PCT	2.000,00			
0133	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM AGULHA 03 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00			
0134	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM AGULHA 05 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00			
0135	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM AGULHA 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400,00			
0136	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM AGULHA 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400,00			
0137	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 6.	UNID.	10,00			
0138	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10.	UNID.	10,00			
0139	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 12.	UNID.	10,00			
0140	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 14.	UNID.	10,00			
0141	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 16.	UNID.	10,00			
0142	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 18.	UNID.	10,00			
0143	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 8.	UNID.	10,00			
0144	SONDA DE FOLEY 14	UNID.	20,00			
0145	SONDA DE FOLEY 16	UNID.	20,00			
0146	SONDA DE FOLEY 18	UNID.	20,00			
0147	SONDA FOLEY N.10	UNIDADE	20,00			



0148	SONDA FOLEY N.20,: MATERIAL LATEX SILICONIZADO, QUANTIDADE DE VIAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BALÃO DE 30 ML, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., TIPO USO VÁLVULA BORRACHA P TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, ESTERELIDADE FUNIL, DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS, FORNATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.(MS)	UND	20,00			
0149	SONDA NASOENTERICA Nº 12	UNIDADE	10,00			
0150	SONDA NASOGÁSTRICA TAMANHO 10.	UNID.	15,00			
0151	SONDA NASOGÁSTRICA TAMANHO 12.	UNID.	15,00			
0152	SONDA NASOGÁSTRICA TAMANHO 14.	UNID.	15,00			
0153	SONDA NASOGÁSTRICA TAMANHO 16.	UNID.	15,00			
0154	SONDA NASOGÁSTRICA TAMANHO 18.	UNID.	15,00			
0155	SONDA URETRAL Nº 10, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL. PACOTE COM 20 UNIDADES..	UNID.	10,00			
0156	SONDA URETRAL Nº 12, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL. PACOTE COM 20 UNIDADES..	UNID.	10,00			
0157	SONDA URETRAL Nº 14, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL. PACOTE COM 20 UNIDADES..	UNID.	10,00			
0158	SONDA URETRAL Nº 16, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL. PACOTE COM 20 UNIDADES..	UNID.	10,00			
0159	SONDA URETRAL Nº 18, EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTÉRIL. PACOTE COM 20 UNIDADES..	UNID.	10,00			
0160	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTÍGRADOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. QUE PERMITE A TROCA DE BATERIA LR41..	UNID.	20,00			
0161	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA COM CABO EXTENSOR DE MAXIMA E MINIMA, ESCALA: -25 A GRAUS CELCIUS, DIVISAO: 1 GRAU CELCIU, LIMITE DE ERRO: 1 GRAU CELCIU, TEMPERATURA MAXIMA, MINIMA E DO MOMENTO.	UNIDADE	10,00			
0162	TESOURA CURVA, 20 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	10,00			
0163	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	UNIDADE	20,00			
0164	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM	UNIDADE	20,00			
0165	TESOURA RETA, 15 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID.	10,00			
0166	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTO FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO 09 CM.	UNID.	10,00			
0167	TIRA DE GLICOSE COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO, ACCU-CHECK ACTIVE CAIXA COM 50 TIRAS. * CASO A LICITANTE OFERTE OUTRA MARCA DE TIRA, DEVERÁ FORNECER PELO MENOS 50 GLICOSÍMETROS GRATUITOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	CX.	500,00			
0168	TIRA DE GLICOSE COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO, ON CALL PLUS CAIXA COM 50 TIRAS. * CASO A LICITANTE OFERTE OUTRA MARCA DE TIRA, DEVERÁ FORNECER PELO MENOS 50	CX	500,00			



	GLICOSÍMETROS GRATUITOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
0169	TUBO PARA COLETA ESTÉRIL 5ML KIT COM 100	KIT	50,00			
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						

Valor global estimado R\$ _____
(_____)

Prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado(s): ____ (____) meses (mínimo de 12 meses) a contar da emissão do recibo definitivo dos produtos;

- a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.
- b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Japonvar - MG, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante
RG: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2020, realizado pelo Município de Japonvar - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

RG: _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2020, realizado pelo Município de Japonvar - MG.

(local), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

RG: _____

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, concorrente no Pregão Presencial – SRP nº 001/2020, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(local), em _____, de _____ de 2020

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfiada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2020**

À

Prefeitura Municipal de Japonvar/MG

At. Pregoeira Oficial do Município

JAPONVAR - MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 001/2020 – Pregão Presencial (SRP) nº 001/2020, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalar para uso e atendimento das necessidades das unidades da rede pública municipal de saúde do município de Japonvar/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Não obstante certifica que o mesmo este autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, ofertar lances, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

(local), em _____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalar para uso e atendimento das necessidades das unidades da rede pública municipal de saúde do município de Japonvar/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **Declara** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **Declara** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(local), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.